

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 007/2020

1º TERMO ADITIVO ao Convênio nº 007/2020 celebrado entre o Município de Catalão, Estado de Goiás, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO, em 25 de junho de 2020.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado **o Município de Catalão, Estado de Goiás, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO**, com sede e foro em Catalão - GO, localizado à BR-050, Km 278 s/nº (prédio do antigo DNIT) – Bairro São Francisco, 75707-270, Catalão (GO), neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. VELOMAR GONÇALVES RIOS, nomeando por meio de Decreto nº 004 de 1º de janeiro de 2021 do Chefe do Poder Executivo do Município de Catalão (GO), brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade nº 909896, expedida pela SPP-GO, CPF nº 263.588.241-04, residente e domiciliado na cidade de Catalão (GO), e de outro a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO**, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, em caráter beneficente, assistencial e filantrópico, inscrita no CNPJ sob o nº 01.323.146/0001-30, com sede na Praça das Mães s/nº, Bairro São João, CEP 75.703-035, Catalão (GO), neste ato representado por seu Provedor, Dr. AGNALDO ANTÔNIO RODRIGUES FILHO, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.503.896-05, portador do RG nº 6.963.346-1, SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Catalão (GO), autorizados pela Lei Municipal nº 3.111, de 30 de abril de 2014, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/2020 celebrado em 25 de junho de 2020**, com fundamento nas **Cláusulas Nona e Décima Quinta do Convênio** e que se regerá pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, no que couber, em especial nos arts. 57 e 65, bem como para atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que institui o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse

da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, ao disposto nos §§ 14 e 15 do art. 198 e § 1º do art. 199, ambos da Constituição Federal, e ainda em conformidade com a Emenda Constitucional nº 124, de 22 de dezembro de 2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo de convênio estabelece a transferência de assistência financeira complementar da União, realizada pelo Fundo Municipal de Saúde de Catalão, com o objetivo de atender ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, cujo repasse será destinado à Santa Casa de Misericórdia de Catalão, conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, e em conformidade com os §§ 14 e 15 do art. 198 e § 1º do art. 199 da Constituição Federal, com a Emenda Constitucional nº 124, de 22 de dezembro de 2022, bem como a Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA TRANSFERÊNCIA DO RECURSO FINANCEIRO

O valor do presente termo aditivo corresponde àquele estabelecido no Anexo da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, qual seja, de R\$ 668.502,44 (seiscentos e sessenta e oito mil, quinhentos e dois reais e quarenta e quatro centavos), correspondendo a 12,43% do valor global anual, obedecendo aos limites da Lei, que passará de R\$ 5.377.803,12 (cinco milhões, trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e três reais e doze centavos) a perfazer o valor anual para o exercício de 2023, até o mês de agosto, de R\$ 6.046.305,56 (seis milhões, quarenta e seis mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

§ 1º - O recurso financeiro federal correspondente a R\$ 668.502,44 (seiscentos e sessenta e oito mil, quinhentos e dois reais e quarenta e quatro centavos) foi objeto de

transferência da União ao Município de Catalão, na modalidade Fundo a Fundo, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo da Assistência Financeira Complementar, destinado exclusivamente ao pagamento dos pisos salariais de que trata a Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, para atendimento ao disposto no art. 5º, § 2º da Portaria GM/MS nº 1.063, de 8 de agosto de 2023.

§ 2º - O valor do recurso financeiro mencionado no parágrafo anterior foi apurado, inicialmente, daquele estabelecido no art. 2º da Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023, revogada pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

§ 3º - Justifica-se a elegibilidade ao recebimento pela Santa Casa de Misericórdia de Catalão do recurso financeiro mencionado no presente aditivo de convênio, decorrente de transferência financeira por parte do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, por se tratar de entidade privada sem fins lucrativos com Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – Cebas na área da saúde, bem como conveniada nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde – SUS, em conformidade com as disposições contidas nos incisos II e III, § 2º do art. 1.120-A, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, com alteração dada pelo art. 2º da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

§ 4º - O valor objeto do presente aditivo refere-se às competências de maio, junho, julho e agosto do ano de 2023, obtido a partir dos critérios constantes do art. 1.120-C da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017, transferido em parcela única pelo Conveniente à Santa Casa de Misericórdia de Catalão, no prazo de 30 (trinta) dias contados do repasse pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão, nos termos do Parágrafo único do art. 4º da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente termo aditivo se dará a partir de sua assinatura, findando-

se em 24 de junho de 2025, observada a vigência do termo de convênio, nos termos da Cláusula Décima Quinta – Da Vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o pagamento das despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO, serão utilizados os recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Saúde, transferidos por meio da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, e previstos na seguinte classificação programática do Fundo Municipal de Saúde: **04.0401.10.302.4030.2085-335043 – Manutenção do Bloco da Média e Alta Complexidade AMB.**

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos recebidos pela Santa Casa de Misericórdia de Catalão deverá compor o Relatório Anual de Gestão – RAG do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, conforme disciplina o art. 1.120-F da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

Parágrafo único - A Santa Casa de Misericórdia de Catalão deverá manter em arquivo, pelo prazo de cinco anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme disciplina o § 1º do art. 1.120-F da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do instrumento original, passando o presente TERMO ADITIVO a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O Convenente será responsável pela publicação do presente TERMO ADITIVO de convênio, em extrato resumido, na imprensa oficial, no prazo estabelecido no Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, transmitindo-o ao TCM/GO no prazo expresso pelo caput, do art. 15 da IN 015/12 do TCM/GO.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03(três) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo qualificadas, na melhor forma de direito.

Catalão (GO), 15 de setembro de 2023.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS

Velomar Gonçalves Rios

Secretário Municipal de Saúde | Convenente



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO

CNPJ nº 01.323.146/0001-30

Aginaldo Antônio Rodrigues Filho | Conveniada

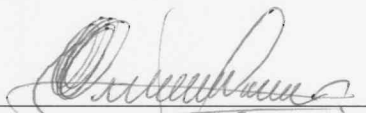
Testemunhas:

1.


Nome: Bruna Rames Puentes

CPF nº: 008.877.861-46

2.


Nome: CARLOS E. GALVÃO

CPF nº: 409.847.021-72